

CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATO Nº 064/2021, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 2837/2021, PARA AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE LIVROS, LOTE III firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Casa do Advogado LTDA., na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FÁBIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: FABRICIO SANTOS DEBORTOLI	
CPF/MF: 027.664.219-80	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

CASA DO ADVOGADO LTDA	
CNPJ: 00.905.649/0001-51	
ENDEREÇO: Rua Riachuelo, nº 1293 – Centro Histórico	
CEP: 90.010-271	MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE/RS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: MANOEL VARNER LIMA DA SILVA	
CPF/MF: 177.436.800-53	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação n. 017/2021**, com fundamento legal no Artigo 29, inciso II, da Lei Federal n 13.303/2016, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SC Par Porto de Imbituba S.A., nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE LIVROS** conforme Anexo I – Termo de Referência.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, a Dispensa de Licitação nº 017/2021, o Termo de Referência e demais obrigações constantes no PIMB nº 2837/2021 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 279.90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.

LOTE II					
Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Orçado (R\$)
1	Estatuto Jurídico das Empresas Estatais Lei Nº 13.303/16 Comentada Autor: Gustavo Amorim Antunes Ano/Editora: 2016/Forum	1	Unid.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
2	Curso de Direito Marítimo Sistematizado: Direito Material e Processual - Com Esquemas Didáticos Autor: Ingrid Zanella Andrade Campos e outr Ano/Editora: 2016/Jurua	1	Unid.	R\$ 149,90	R\$ 149,90
Valor Total Lote III					R\$ 279.90

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada mediante aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja o fornecimento dos produtos.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos produtos fornecidos no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

III- Do reajuste dos preços

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 90 (noventa) dias, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Entrega dos Produtos: Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após o envio da “Autorização de Fornecimento” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação nº 017/2021;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos produtos, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre os mesmos;
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Dispensa de Licitação nº 017/2021.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) Não possuir impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estar suspensa de participar de licitações e não possuir nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.

l) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se a:

- emitir Contrato do objeto contratado;
- comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Dispensa de Licitação nº 017/2021;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações;
- fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;
- XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;
- XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;
- IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- §1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- §2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;
- §3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.
- §4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
FÁBIO DOS SANTOS RIERA
DIRETOR PRESIDENTE
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABRICIO SANTOS DEBORTOLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA

CASA DO ADVOGADO
LTDA:00905649000151

Assinado de forma digital por: CASA DO
ADVOGADO LTDA:00905649000151
Dados: 2021.09.21 13:52:15 -03'00'

MANOEL VARNER LIMA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Aquisição de livros.

LOTE 1			
Item	Título	Autor	Ano/Editora
1	Safári de Estratégia: Um Roteiro pela Selva do Planejamento Estratégico	Henry Mintzberg e outros	2010/Bookman
2	SCRUM: a arte de fazer o dobro do trabalho na metade do tempo	Jeff Sutherland e outro	2019/Sextante
3	A Quinta Disciplina	Peter M. Senge	2009/Best Seller
4	A Gestão Logística Global	Felix Alfredo Larranaga	2008/
5	Introdução ao Planejamento Portuário	Jonas M. Constante	2016/
6	Logística e Aduana – 5ª edição	Paulo Cesar Alves Rocha	2018/
7	Cabotagem Brasileira	Aldery Silveira Junior	2018/Appris
8	Engenharia de Manutenção – Teoria e Prática – 2ª edição	Mario Jorge Pereira	2020/Ciência Moderna
9	Comportamento Organizacional - A Dinâmica do Sucesso das Organizações	Idalberto CHIAVENATO	2021/Atlas
10	Comunicação organizacional estratégica: aportes conceituais e aplicados	Margarida KrohlingKunsch Maria	2016/Summus Editorial
11	Endomarketing Estratégico. Como Transformar Líderes em Comunicadores e Empregados em Seguidores	Analisa de Medeiros Brum	2017/Integrare
12	Cultura e comunicação organizacional: um olhar estratégico sobre a organização	Marlene Marchiori	2017/Difusão
13	Mapeamento de Controles Internos SOX - Práticas de Controles Internos sobre as Demonstrações Financeiras	Frank Pizo	2018/
14	Fundamentos em Gestão de Projetos - Construindo Competências para Gerenciar Projetos	Marly Monteiro CARVALHO e outro	2018/
15	Redes de Computadores 5ª edição	Andrew S. Tanenbaum	2011
16	Análise de Demonstrativos Financeiros e da Performance Empresarial: Para Empresas Não Financeiras	Flávio K. Málaga	2014
17	Empresas Estatais: Lei no 13.303/2016 Doutrina e jurisprudência para empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades de propósito específico.	Murylo J. Fernandes	2020/Forum
18	Empresas Estatais: Governança, Compliance e Integridade	Cláudio S. Altounian e outros	2019/Forum
19	Contabilidade Empresarial - Instrumentos de Análise, Gerência e Decisão	José Carlos Marion	2018/Atlas
20	Empatia Assertiva. Como Ser Um Líder Incisivo sem Perder a Humanidade	Kim Scott	2017/HSM
21	Gestão de Pessoas nas Organizações	Ugo Franco Barbieri	2012/Atlas
22	Gestão do clima organizacional	Ricardo Luz	2003/Qualitymark

23	Trabalho Focado	Cal Newport	2018/Atlas Books
24	Sprint	Jake Knapp	2017/Intrinseca
25	Estatuto Jurídico das Estatais Análise da Lei Nº 13.303/2016	Ana Frazão e outros	2018
26	Estatuto Jurídico das Empresas Estatais Lei Nº 13.303/16 Comentada em Consonância com o Decreto Federal Nº8.945/2016	Gustavo Amorim Antunes	2017
27	Compliance e Gestão de Riscos nas Empresas Estatais	Rodrigo Pironti Aguirre de Castro e outros	2019
28	Comentários à Lei das Empresas Estatais	Jessé Torres Pereira Junior e outros	2020
29	A Nova lei das Estatais: Novo Regime de Licitações e Contratos nas Empresas Estatais	Sidney Bittencourt	2017
30	A Atuação do Estado na Economia Como Acionista Minoritário: Possibilidades e Limites	Filipe Machado Guedes	2015
31	Direito Portuário Brasileiro	Rafael Wallbach Schwind e outro	2018
32	Processo marítimo: formalidades e tramitação	Matusalém Gonçalves Pimenta	2010
33	Contratos E A Responsabilidade Civil No Direito Marítimo	Vanessa Kiewel Cordeiro	2014
34	Princípios de Gestão de Riscos	Erick Braga Ferrão Galante	2015/Appris
35	Manual de Planejamento Estratégico: Desenvolvimento de um Planejamento Estratégico com a utilização de planilhas de Excel	Martinho Almeida e outro	2020/Sarvier
36	Avaliação ambiental estratégica: reflexos na gestão ambiental portuária Brasil e Espanha	Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza	2017/Vorto
37	Responsabilização administrativa de pessoas jurídicas à luz da lei anticorrupção empresarial	Márcio de Aguiar Ribeiro	2017
38	Lei anticorrupção comentada	Maria Sylvia Zanella Di Pietro e outro	-
39	Princípios e Métodos para a Tomada de Decisão. Enfoque Multicritério	Carlos Francisco Simões Gomes e outro	2019/Atlas

LOTE 2

Item	Título	Autor	Ano/Editora
1	Competindo pelo futuro - Edição 2005	C. K. Prahalad	2005/GEN Atlas
2	Instalações Elétricas Industriais	João Mamede Filho	2017/LTC
3	Assessoria de Imprensa e Relacionamento com a Mídia - Teoria e Técnica	Jorge Duarte	2018/Atlas
4	Organização Estruturada de Computadores 4ª edição	Andrew S. Tanenbaum	2013/
5	Sistemas operacionais modernos 4ª edição	Andrew S. Tanenbaum e outro	2016

6	Orçamento Público, AFO e LRF	Augustinho Paludo	2020/Juspodivm
7	Empresas Estatais: O Regime Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista	Alexandre Santos de Aragão	2017
8	Curso de direito marítimo: Vendas marítimas: Volume 2	Eliane M. Octaviano Martins	2012

LOTE 3			
Item	Título	Autor	Ano/Editora
1	Estatuto Jurídico das Empresas Estatais Lei Nº 13.303/16 Comentada	Gustavo Amorim Antunes	2016
2	Curso de Direito Marítimo Sistematizado: Direito Material e Processual - Com Esquemas Didáticos	Ingrid Zanella Andrade Campos e outro	2016

DA AMOSTRA:

Em razão da natureza do produto, dispensa-se a apresentação de amostras, porém, caso o produto fornecido não for o solicitado ou esteja em qualidade inferior à esperada para livros novos, ou seja, de primeira mão, o produto não será aprovado e deverá ser substituído por outro de qualidade adequada, sem que isto implique majoração do preço ofertado na proposta de preço apresentada. O novo produto deverá ser igualmente submetido à aprovação do Setor de Compras da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

DO PRAZO DE ENTREGA:

A contratada se obriga a fornecer todos os produtos que lhe forem solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento do pedido expedido pelo setor de Compras e Serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DO CONTRATADO:

- nomear preposto para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato;
- manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a SCPAR Porto de Imbituba S/A a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até

- 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da SCPAR Porto de Imbituba S/A, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- d) responder pelos danos causados diretamente a SCPAR Porto de Imbituba S/A ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
 - e) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da SCPAR Porto de Imbituba S/A;
 - f) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
 - g) o descarregamento do produto no momento da entrega ficará a cargo da Contratada, devendo essa providenciar a mão de obra necessária para prestar o serviço;
 - h) são expressamente vedadas ao fornecedor registrado a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba S/A, e a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SCPAR Porto de Imbituba S/A, durante o período de vigência do contrato.
 - i) respeitar todas as cláusulas estabelecidas no contrato.

DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada e pertinentes ao objeto contratado, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 13h30 às 17h30, no almoxarifado Central da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Prédio do Almoxarifado Central da SCPAR Porto de Imbituba S.A., localizado na Av. Presidente Vargas, nº 100, Centro, Imbituba/SC.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade do material com o pedido emitido pelo Setor de Compras da SCPAR Porto de Imbituba, sendo que nessa oportunidade serão observadas apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com o respectivo pedido.

O recebimento definitivo do pedido, momento em que será verificada a quantidade e qualidade do

material fornecido, deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e, havendo conformidade entre o pedido e o entregue, haverá o aceite da mercadoria.

O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a SCPAR Porto de Imbituba S/A as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o controle do contrato será feito pelo Setor de Compras da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratada emitirá nota fiscal constando o preço unitário de cada item e o preço total de acordo com as quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento emitida.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, por meio de boleto bancário, após a apresentação de nota fiscal pela contratada e o aceite através do Fiscal do Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4X171ILL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CASA DO ADVOGADO LTDA** (CPF: 177.XXX.800-XX) em 21/09/2021 às 13:52:15
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 27/08/2021 - 10:44:10 e válido até 27/08/2022 - 10:44:10.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **FABIO DOS SANTOS RIERA** (CPF: 981.XXX.997-XX) em 22/09/2021 às 09:25:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FABRÍCIO SANTOS DEBORTOLI** (CPF: 027.XXX.219-XX) em 24/09/2021 às 08:35:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2021 - 10:38:41 e válido até 19/02/2121 - 10:38:41.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjgzN18yODM3XzlwMjFfNFgxNzFJTEw=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002837/2021** e o código **4X171ILL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.